

Processo n.: @RLA 15/00537893

Assunto: Auditoria de Regularidade sobre o Contrato n. 02/2012, referente à manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Responsáveis: Itajuí Engenharia de Obras Ltda., André Ritzmann e Valmir Pereira

Procurador: Bernardo Duarte Almeida Fonseca (do Consórcio Praia Linda)

Unidade Gestora: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1226/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente atendidas, pela Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA -, as determinações constantes das Decisões ns. 0496/2018 e 89/2021, diante da ausência de comprovação da integralidade das medidas efetivadas.

2. Determinar à **Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA** - que, no **prazo de até 90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE – DOTC-e -, apresente o resultado das medidas concretas no sentido de avaliar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário (Contrato n. 23/2013, de 15/05/2013, e seus aditivos), a partir dos valores indicados no **Relatório DLC n. 638/2015**, a fim de elidir a diferença apontada inicialmente nos valores pagos pela mão de obra inclusa nos serviços contratados, como prevê o art. 65, II, "d", da Lei n. 8.666/93.

3. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis retronominados, ao procurador constituído nos autos, ao Consórcio Praia Linda, à Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA - e ao Controle Interno e à Procuradoria Jurídica daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 35/2022

Data da Sessão: 21/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC